



# SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023  
<http://www.cmc.cabedelo.pb.br>

Cabedelo (PB), 14 de maio de 2026  
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## MESA DIRETORA

Wagner Rogério Fernandes Silva (Presidente Interino)
(2º Vice-Presidente)
Ver. Alex Lucena (1º Secretário)
Edglêi Ramalho (2º Secretário)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Moisés "do Meninas Bar" - Avante	Ver. Bira Carvalho - Avante
Ver. Herlon Cabral - PL	Ver. Edglêi Ramalho - Solidariedade
Ver. Edson da Ótica - Solidariedade	Ver. Evilásio Cavalcanti - Avante

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Fernando Sobrinho - União Brasil	Ver. Alex Lucena - União Brasil
Ver. Evilásio Cavalcanti - Avante	Ver. Júnior Datele - MDB
Ver. Enrique Douglas - Avante	Ver. Wagner "do Solanense" - PV

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Bira Carvalho - Avante	Ver. Fernando Sobrinho - União Brasil
Ver. Fabrício Magno - União Brasil	Ver. Júnior Paulo - Solidariedade
Ver. Reinaldo Lima - PT	Ver. Edglêi Ramalho - Solidariedade

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Wagner "do Solanense" - PV [afastamento para exercício da Presidência]	Ver. Moisés "do Meninas Bar" - Avante
Ver. Júnior Paulo - Solidariedade	Ver. Bira Carvalho - Avante
Ver. Júnior Datele - MDB	Ver. Alex Lucena - União Brasil



# SEMANÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023  
<http://www.cmc.cabedelo.gov.br>

Cabedelo (PB), 14 de maio de 2026  
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº 01 /2026-VP

Dispõe sobre o recebimento de notícia/denúncia relativa à execução do Contrato Administrativo nº 00067/2022, firmado com a empresa FALCONSEG – Segurança de Valores Ltda., determina a notificação da contratada para apresentação de defesa e documentos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas,

**CONSIDERANDO** que compete à Presidência zelar pela regularidade administrativa, pela fiscalização dos contratos, pela proteção do erário e pela adequada execução dos serviços contratados no âmbito da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a existência do Contrato Administrativo nº 00067/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Cabedelo e a empresa FALCONSEG – Segurança de Valores Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.554.220/0001-80, oriundo do Pregão Presencial nº 00008/2022, cujo objeto se relaciona à prestação de serviços de vigilância armada, em escala 12x36, para atender às necessidades desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que há registros posteriores de prorrogação contratual, inclusive aditivo prorrogando o prazo de vigência do ajuste para até 16/12/2026, mantendo-se o objeto de vigilância armada 24 horas ininterruptas, em escala 12x36;

**CONSIDERANDO** que esta Presidência recebeu notícia/denúncia dando conta de possível divergência entre o quantitativo de vigilantes indicado, registrado, faturado ou considerado para fins de execução contratual e o quantitativo de profissionais que efetivamente estariam prestando serviço nas dependências da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o dever de apurar notícias de possíveis irregularidades na execução contratual, especialmente quando relacionadas à eventual cobrança, faturamento ou pagamento por serviço não executado, quantitativo não disponibilizado ou posto não efetivamente coberto;

**CONSIDERANDO** que a presente providência possui natureza preliminar, fiscalizatória e instrutória, não importando prejulgamento, imputação definitiva de responsabilidade ou reconhecimento antecipado de irregularidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar à empresa contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante oportunidade formal para apresentação de esclarecimentos, justificativas e documentos comprobatórios;

RESOLVE:

**Art. 1º** Receber, para fins de apuração administrativa preliminar, a notícia/denúncia relativa à possível divergência entre o quantitativo de vigilantes vinculados, registrados, faturados ou considerados na execução do Contrato Administrativo nº 00067/2022 e o quantitativo de profissionais efetivamente alocados e em atividade nas dependências da Câmara Municipal de Cabedelo.

**Art. 2º** Determinar a notificação formal da empresa FALCONSEG – Segurança de Valores Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.554.220/0001-80, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, apresente defesa, esclarecimentos e justificativas detalhadas acerca dos fatos noticiados.

**Art. 3º** A defesa deverá ser acompanhada, sempre que possível, de documentos aptos a comprovar a regular execução contratual.

**Art. 4º** Determinar que a Diretoria Administrativa, a Fiscalização Contratual, a Controladoria Interna e os demais setores competentes promovam a reunião dos documentos internos relacionados à execução do contrato.

**Art. 5º** Após o prazo de defesa, com ou sem manifestação da contratada, os autos deverão ser encaminhados à fiscalização contratual e à Controladoria Interna para análise técnica preliminar, com posterior remessa à Assessoria Jurídica para manifestação quanto às providências cabíveis.

**Art. 6º** Caso sejam constatados indícios de cobrança, faturamento ou pagamento por serviço não executado, posto não disponibilizado ou quantitativo de profissionais não comprovado, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive glosa, apuração de valores, pedido de ressarcimento atualizado, instauração de procedimento próprio e comunicação aos órgãos de controle competentes.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Notifique-se.  
Cumpra-se.

Cabedelo/PB, 14 de maio de 2026.

  
VER. WAGNER DO SOLANENSE  
Presidente Interino da Câmara Municipal de Cabedelo/PB

wg